



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLANDIA

C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43

Município: RETIROLÂNDIA

DECRETO Nº 10, de 15 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RETIROLÂNDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.012.10.301.4.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.601.0000.00 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de R\$ 390.000,00

08.000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO

08.008 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO

08.008.15.451.10.1501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos R\$ 230.000,00

Total dos Créditos R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1.601.0000.00 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de R\$ 390.000,00

1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos R\$ 230.000,00

Excesso de arrecadação R\$ 620.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

687.260.235-04

